

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
ARTISTAS E BANDAS EXPRESSIVAS PARA APRESENTAÇÕES NO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

Ilustríssimo Senhor.

Jackson Gutemberg David dos Santos

Secretário Executivo de Licitações.

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa.

Prezado Secretário,

No uso de minhas atribuições e conforme o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, venho por meio desta autorizar o processo administrativo na modalidade inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de prestação de serviços de shows artísticos constantes do quadro abaixo, para realização de apresentações do Ciclo Carnavalesco/2025, do Município de Olinda, nos polos de eventos previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

Após os trâmites legais de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e considerando o valor do serviço a ser contratado, bem como a necessidade da contratação devidamente justificada nos autos **AUTORIZO o tombamento do procedimento administrativo** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e outras normas aplicáveis, por inexigibilidade de licitação, em favor do representante do artista, **Daniel Gomes de Ataíde CNPJ Nº 24.744.648/0001-30** para apresentação da **Frevo Zen Orquestra**, com sede Rua Antônio Luciano de Oliveira 273, amparo, Olinda-pe CEP: 53.025-070, para realização do evento acima citado.

Olinda, 12 de fevereiro de 2025
Luiz Adolpho
Secretário de Patrimônio e Cultura
10 Patrimônio e Cultura
de Olinda

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 349/2025

Inexigibilidade nº 340/2025

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, para contratação da empresa , **Daniel Gomes de Ataíde CNPJ Nº 24.744.648/0001-30** para apresentação da **Frevo Zen Orquestra**, **NO CARNAVAL 2025**, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), nas datas conforme ANEXO I.

DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Olinda, 28 de fevereiro de 2025

Luiz Adolpho
Secretário Municipal
de Patrimônio e Cultura
de Olinda

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA

Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda.